

CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO

Estado do Piauí — Poder Legislativo Municipal

DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL

Inexistência de Convênios, Acordos, Ajustes e Transferências Voluntárias

A **Câmara Municipal de Madeiro/PI**, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e as diretrizes do **Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)** da Atricon, vem **CERTIFICAR e DECLARAR** o seguinte:

1. DA INEXISTÊNCIA DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS

Certifica-se que, junto a este Poder Legislativo Municipal, **NÃO EXISTEM**, nos últimos 5 (cinco) exercícios financeiros:

- **Transferências recebidas** decorrentes da celebração de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração, termos de fomento, acordos ou quaisquer outros instrumentos congêneres (Critério 5.1 — PNTP);
- **Transferências realizadas** a partir da celebração de acordos, ajustes ou parcerias com entes públicos, organizações da sociedade civil ou demais entidades (Critério 5.2 — PNTP);
- **Acordos firmados** que não envolvam transferência de recursos financeiros, tais como termos de cooperação técnica, acordos de cooperação, protocolos de intenções e demais instrumentos correlatos (Critério 5.3 — PNTP).

2. DA JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL

A inexistência decorre da natureza das atribuições constitucionais do Poder Legislativo Municipal, cuja atividade-fim consiste no exercício das funções

legislativa, fiscalizatória e de controle externo, nos termos do art. 29 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, não compreendendo, em regra, a celebração de convênios ou parcerias para execução de políticas públicas, prerrogativa institucional do Poder Executivo Municipal.

3. DO COMPROMISSO COM A TRANSPARÊNCIA FUTURA

Em caso de futura celebração de convênio, acordo, ajuste ou qualquer instrumento congênera, esta Câmara Municipal compromete-se a **publicar integralmente** todas as informações pertinentes no Portal da Transparência, contemplando, no mínimo:

- Identificação das partes envolvidas;
- Objeto, valor, vigência e cronograma de desembolso;
- Íntegra do instrumento celebrado e respectivos termos aditivos;
- Relatórios de execução e prestação de contas;
- Identificação do(s) fiscal(is) do instrumento, quando aplicável.

4. DOS CANAIS DE TRANSPARÊNCIA

Eventuais informações complementares poderão ser obtidas pelos seguintes canais:

- **Portal da Transparência** da Câmara Municipal de Madeiro, seção “Convênios e Transferências”;
- **Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/e-SIC)**, nos termos da Lei nº 12.527/2011;
- **Ouvidoria** desta Casa Legislativa, conforme Lei nº 13.460/2017.

Atualizado em: 19 de Maio de 2026.

Madeiro/PI, 19 de Maio de 2026.

Denis Araujo Lopes
Vereador Presidente

Câmara Municipal de Madeiro/PI

*Documento expedido em conformidade com o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP) — Atricon.
Câmara Municipal de Madeiro — Estado do Piauí*